

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 0 7 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$460.000,00, ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 47.936/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º Parágrafo único da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
293	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.1.90.11.00	02.000.0000	460.000,00
TOTAL					460.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
471	02.10.00	23.695.0208.1.213	4.4.90.51.00	02.000.0000	460.000,00
TOTAL					460.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49749

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 73, 74 e 75, da Lei Complementar n.º 1031, de 24 de abril de 2026, nos autos da Investigação Preliminar que ocorreu por meio do Memorando n.º 28.943, de 18 de junho de 2026, HOMOLOGA o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA nos seguintes termos:

1º- Fica acordado, com fulcro no parágrafo 1º, artigo 73, da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, a NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA em face do servidor J.R.A.S., matrícula n.º 175420-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao fato a ele imputado através da Ouvidoria registrada sob o n.º 1.914/2026, e sendo por ele reconhecido como verdadeiro;

2º- O Acordo de Não Persecução Administrativa – ANPA fica condicionado ao pagamento de prestação pecuniária no valor equivalente a 3 (três) dias do trabalho do servidor beneficiário, importância esta que será descontada diretamente em sua folha de pagamento e integralmente repassada em favor do IPREMM, nos termos do artigo 73, § 2º, inciso IV;

3º- Cumprida integralmente a condição imposta no ANPA, será considerada extinta a punibilidade, nos termos § 7º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

4º- Ocorrerá a revogação automaticamente do ANPA, se durante sua vigência, o servidor beneficiário for citado em outro processo disciplinar ou descumprir a condição imposta e acordada, resultando na imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no § 6º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA firmado com o servidor J.R.A.S., matrícula n.º 175420-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos autos da Investigação Preliminar - Memorando n.º 28.943/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49750

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 174.391, de 1º de outubro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 116203/1 RENATA MINEIRO ONISTO FRANCO, RG n.º 8.464.666, CPF n.º 039.627.906-67, do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 49751

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 47.714, de 1º de outubro de 2026, modifica a Portaria n.º 46789, de 05 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 19.242, de 05 de maio de 2025, consoante o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei n.º 3959, de 14 de dezembro de 1993, modificada posteriormente, NOMEIA VANESSA BRANDÃO BOIZAN, CPF 219.076.738-93, como Conselheira Tutelar Suplente, classificada em 12º lugar, para fins de cobertura de férias, afastamentos e licenças dos conselheiros tutelares titulares.”

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 5 2

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 47.954, de 02 de outubro de 2026, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 10 da Lei nº 3959, de 14 de dezembro de 1993, modificada posteriormente, NOMEIA ZEILA PAVARIN CARAVIERI TOGASHI, CPF 054.463.898-08, como Conselheira Tutelar Suplente, classificada em 14º lugar, para fins de cobertura de férias, afastamentos e licenças dos conselheiros tutelares titulares, a partir de 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 5 3

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 12.891, de 22 de janeiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-A §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso III do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, de 6 (seis) para 4 (quatro) horas diárias, da servidora 161756 ANA PAULA DE CARVALHO DA SILVA, RG nº 355044699, CPF nº 394.507.038-41, titular de dois cargos efetivos de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, passando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais, em ambos os cargos, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 4 8 6 6 4

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) THAÍS DA SILVEIRA LEAL, matrícula n.º 168084-2 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de outubro de 2026.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 547/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa IMPÉRIO DA IMPRESSÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ 33.200.949/0001-94, para contratação de serviço de confecção e adesivação de fachada/blindex, destinada ao Fundo Social de Solidariedade, do Gabinete do Prefeito. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 548/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. (PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS), CNPJ nº 04.684.027/0001-00, para aquisição de biombos de chumbo, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 148/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIACAO VINHA DO SENHOR (HORTA COMUNITARIA VINHA DO SENHOR), CNPJ 17.374.465/0001-05, contemplada com recursos provenientes das Emendas Modificativas nº 12 e 158 ao Projeto de Lei nº 186/2025, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 149/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIACAO N9V - MISSAO NOVA VIDA, CNPJ 44.404.776/0001-42, contemplada com recursos provenientes das Emendas Modificativas nºs 38, 109 e 199 ao Projeto de Lei nº 186/2025, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 30/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: a aquisição de um 01 (um)

ÔNIBUS RODOVIÁRIO ADAPTADO destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 20/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 20/10/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valdinei Xavier. Justificativa: A aquisição de 01 (um) ônibus adaptado (0 km), destina-se ao atendimento direto de crianças e adolescentes no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A demanda decorre da identificação de uma barreira estrutural e territorial de acesso no município. A ausência de transporte adequado e acessível compromete o alcance dos objetivos do SUAS, impactando diretamente: A universalização e equidade da oferta territorial; a continuidade do atendimento e redução de evasão/absenteísmo; a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida; a realização de atividades externas essenciais para a ampliação de repertório sociocultural, lúdico e esportivo. A disponibilização do ônibus adaptado permitirá a inserção dos usuários em atividades culturais (teatros, cinemas, museus, bibliotecas), lúdicas (parques e praças) e esportivas (centros esportivos e torneios), com um aumento estimado de até 30% na capacidade de atendimento do serviço e inclusão efetiva dos territórios periféricos. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 31/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de um 01 (um) micro-ônibus ADAPTADO destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 21/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 21/10/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valdinei Xavier. Justificativa: Aquisição de 01 (um) micro ônibus adaptado, destinado ao atendimento de pessoas idosas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Centro Dia, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A demanda decorre de diagnóstico sócio territorial que evidencia o crescimento do número de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município, especialmente aquelas com mobilidade reduzida, baixa renda e dificuldades de acesso ao transporte, fatores que comprometem significativamente o acesso e a permanência nos serviços sócio assistenciais. Tal cenário impacta diretamente na adesão, continuidade do acompanhamento e efetividade das ações ofertadas pela rede pública. A disponibilização de transporte acessível constitui elemento estruturante para a execução das políticas públicas de

assistência social, sendo indispensável para garantir o direito à convivência comunitária, à mobilidade e ao acesso universal aos serviços, conforme preconizam a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais e o Estatuto da Pessoa Idosa. Nesse sentido, a aquisição do micro ônibus adaptado possibilitará a eliminação de barreiras físicas, a promoção da equidade no atendimento, a ampliação da cobertura territorial e a qualificação da oferta sócio assistencial. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 02 ao CG-1549/24 Partícipes SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIS (SASC) e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SS) Assinatura 01/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do termo de Cooperação entre as Secretarias Municipais visando à execução do Serviço de Transporte Suplementar à Pessoa Com Deficiência, usuários de Cadeira de Rodas e/ou Mobilidade Reduzida ou em Processo de Reabilitação, definidos no Decreto Municipal nº 13.982/2023, na forma do Plano de Trabalho (SDPCD-PRC-2022-00481-DM - Termo de Convênio 507/2022), com o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a realização do PROGRAMA “CIDADE ACESSÍVEL” – VAN ACESSÍVEL. Vigência 29/11/27 Processo Memorando n.º 34.427/26.

Contrato CST-1884/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA Valor R\$574.756,64 Assinatura 02/10/26 Objeto Execução de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios próprios, locados ou cedidos (reforma do Estádio Municipal Bento de Abreu), destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude Prazo de Execução 90 dias Processo Pregão Eletrônico n.º 058/26 (Processo Administrativo n.º 30.988/26).

Contrato Aditivo 03 ao TC-244/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO EXPEDIÇÃO INFÂNCIA Assinatura 02/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 54), para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através de atividades esportivas, recreativas e educacionais para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes na Comunidade Argolo Ferrão e arredores, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.465/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-373/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL - I. A. C. E. Assinatura 02/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 125), para prestação de serviços assistenciais a crianças e adolescentes com deficiência, especialmente as diagnosticadas com acometimento neurológico, bem como seus respectivos

núcleos familiares, quando comprovada a vulnerabilidade econômico-financeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 46.964/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 02 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
ANTONIO PRUDENTE MONTEIRO	1556720	13	1012/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título

administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 02 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
NAYARA REGINA CABRAL PIRES BRAGA	5102702	05	28689/2026
NAYARA REGINA CABRAL PIRES BRAGA	5102703	05	28690/2026
EWERTON PEREIRA BARRA	9837200	05	29034/2026
MARCELO GONZAGA DE ABREU	5767900	25	30232/2026
SELMA CRISTINA CARDOSO	5768100	25	30234/2026
MILTON MARQUES DOS SANTOS	1593600	29	29016/2026
EVANDRO ALVES SANTOS	4762101	47	29015/2026
JOÃO CUSTÓDIO JORGE	2270600	90	29625/2026
LEO PASTORI	467201	90	29819/2026
FABRIMAK INDÚSTRIA E COMER. DE MAQUINAS IND. EIRELI	5249500	90	29881/2026
FABRIMAK INDÚSTRIA E COMER. DE MAQUINAS IND. EIRELI	5249400	90	29882/2026
MALKA BRONER WAISSMANN	275800	90	29922/2026
FRANCISCO FREIRE	339600	90	29978/2026
FRANCISCO FREIRE	339700	90	29979/2026
FRANCISCO FREIRE	340000	90	30006/2026
EDER APARECIDO DE LAZARI GALDIANO	301900	90	30147/2026
MARTA TEIXEIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	815500	90	30173/2026
DORIVAL JOSÉ SANTANA	814700	90	30182/2026
RENATA DIOGO MARTINS MOREIRA	2986500	90	30187/2026
CLARICE DA SILVA NOVAES	7513900	91	29069/2026

DIVERSOS

PORTARIA S.E. NÚMERO 325

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 47.360/2026/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "d", e o Artigo 18-M, Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de outubro de 2026.

ELEN FERREIRA GONCALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 56 horas					
06/10/2026 À 31/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	108480/2	Eliane Amalia Smaniotto	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: manhã	EMEF "Prof. Amaury Pacheco" Período: tarde	RDPI - Turma: 3º ano B.

PORTARIA S.E. NÚMERO 326

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 47.857/26, REVOGA, a partir de 02 de outubro de 2026, o anexo único da Portaria nº 289/2026, que designou o(a) servidor(a) Flavia Araujo Toledo, matrícula nº 159824/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Substituição da Profª Ana Paula Silveira que esta prestando serviço em outra unidade - Turma: Nível I B.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de outubro de 2026.

ELEN FERREIRA GONCALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 327

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 47.875/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de outubro de 2026.

ELEN FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
05/10/2026 À 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	175129/1	Thalyta Castelhanos Domingues	EMEI "Primavera" Período: tarde	EMEI "Primavera" Período: manhã	Licença Maternidade da Profª TATIANE ZANATA BATISTA, Protocolo 172.722/2026 - Turma: Maternal I A integral.

PORTARIA S.E. NÚMERO 328

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 48.086/26, REVOGA, a partir de 01 de outubro de 2026, o anexo único da Portaria nº 290/2026, que designou o(a) servidor(a) Tatiane Zanata Batista, matrícula nº 151696/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Licença médica da Profª Luciana Andrea dos Santos - Protocolo do Servidor nº 155.079/2026 - Turma: INFANTIL 1 A.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de outubro de 2026.

ELEN FERREIRA GONCALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9526 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

RECONHECE “ACROBACIA COM BIKE”, COMPREENDENDO AS MODALIDADES BMX FREESTYLE E WHEELING BIKE, COMO PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica reconhecido a modalidade de acrobacias e manobras com bike dentre elas as modalidades, Wheeling Bike e BMX freestyle, em suas diversas modalidades, como prática esportiva e cultural do município de Marília.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se acrobacias com bike as manobras e acrobacias realizadas com bicicletas, respectivamente, que demandam habilidade, técnica e preparo físico de seus praticantes.

Art. 3º. Para incentivar a prática das modalidades previstas nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - criar ou incentivar, a criação de espaços adequados e seguros para a prática de acrobacia e Wheeling, observando as normas de segurança e o bem-estar da comunidade, podendo ser em ruas com dia e horário determinado, vias adequadas, espaços públicos, parques, entre outros;

II - promover eventos, campeonatos e demonstrações que valorizem a prática como manifestação esportiva e cultural;

III - apoiar iniciativas de educação e conscientização sobre a prática segura de acrobacias, visando a prevenção de acidentes;

IV - incluir a acrobacia com bike, quando pertinente, em programas e projetos de incentivo ao esporte e à cultura do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de outubro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira” da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 08/09/2026, Projeto de Lei nº 124/2026, de autoria do Vereador Guilherme Fernandes dos Reis).

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 / 10 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16 h

- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 160/2026, da Prefeitura Municipal, denominando “Centro Dia do Idoso Anos Dourados” a unidade do Projeto Centro Dia, localizada na Rua José Silva, nº 140, Bairro Jardim Fontanelli, na cidade de Marília – SP, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 145/2026, do Vereador Delegado Wilson Damasceno (PL), considerando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS APOIADORES DA GINÁSTICA ARTÍSTICA DE MARÍLIA - GAM.
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 149/2026, do Vereador João do Bar (PSD), instituindo diretrizes para a Política Municipal de Segurança Rural de Marília, voltadas à prevenção de ocorrências, à identificação e localização das vias e comunidades rurais, ao uso estratégico de tecnologias e à cooperação institucional, e dá outras providências.
- 04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 153/2026, do Vereador Professor Galdino da Unimar (CIDADANIA), modificando a a Lei nº 7.217/2010, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o “DIA DA DOADORA DE LEITE HUMANO MARILIENSE”, no dia 19 de maio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.02 17:55:55 -03'00'